

(AUTOGRÁFO Nº 18 / 66)

O senhor José Hércules Combrenelli, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei número 9.205, de 28 de dezembro de 1965:

LEI Nº 81, DE 7 de OUTUBRO DE 1966

- Art. 1º- Fica suplementada em R\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), o item 201, da verba 00 313001, do orçamento vigente.
- Art. 2º- O recurso para o disposto no artigo anterior, será fornecido pela anulação de igual importância, R\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), do item 210, da verba 00 313001, do mesmo diploma legal.
- Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 7 de outubro de 1966



José Hércules Combrenelli
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 7 de outubro de 1966.

Francisco Jones da Cunha
1º Secretário.